



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

...

2ª e 3ª ^{unanimidade} APROVADO

Sala das Sessões, em 20/08/1990

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

1ª APROVADO

Sala das Sessões, em 16/08/1990

Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1.280

Dispõe sobre elevação de subvenção à entidade que menciona e contém outras disposições.

FAÇO SABER que o Povo de Arcos, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a elevar, em mais Cr\$2.800.000,00 (DOIS MILHÕES E OITOCENTOS MIL CRUZEIROS), a subvenção concedida, no fluente exercício, à Cruzada Paroquial de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A subvenção ora concedida destina-se à aplicação, pela entidade beneficiária, em bolsas de estudos.

ART. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por decreto a suplementação da dotação orçamentária correspondente, utilizando os recursos provenientes de anulação total ou parcial de créditos orçamentários e/ou o excesso de arrecadação previsto para o exercício, na forma da Lei Federal 4.320/64.

ART. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 21 de agosto de 1990.

Hilda Borges de Andrade
Hilda Borges de Andrade
Prefeito Municipal

Elizabeth Maria Ribeiro Soares
Elizabeth M^a Ribeiro Soares
Secretária do Gabinete

VISTO:

Hilda Borges de Andrade